

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 140/2019.**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ATA Nº 098**  
**PREGÃO Nº 140/2019**

O Município de Cruzeiro do Iguaçu, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 95.589.230/0001-44, com sede na cidade de Cruzeiro do Iguaçu, Estado do Paraná, na Avenida Treze de Maio, 906 - Centro, doravante denominado Prefeitura, representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor Dilmar Túrmina, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Federal nº 7892/2013, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 140/2019**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no jornal Oficial do Município de Cruzeiro do Iguaçu, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

Paraná Foods Comercio Eireli Epp, inscrita no CNPJ sob o nº 24.170.620/0001-37, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado por sua sócia Gerente Srª. Renata R. Ahlf dos Santos, portadora do RG:4.256.445 - SSP-PR, CPF:005.351.199-92, ajustam entre si o presente contrato, a ser regido pela Lei nº 8.666/93, demais disposições legais cabíveis, nos termos da Pregão Presencial nº 140/2019 e pelas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

A presente Ata tem por REGISTRO DE PREÇOS de 200 (duzentos) "Auxílio Alimentação -Cesta Básica" para atender a Lei dos Benefícios Eventuais através do CRAS.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

Os preços dos produtos estão registrados na tabela abaixo, perfazendo um total de até R\$:17.000,00 (dezesete mil reais).Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do § 4º do artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS**

O presente contrato terá vigência até 12 meses apos assinatura da ata de registro de preços, a partir de sua assinatura, podendo, a critério do Contratante, mediante aditivo, ser prorrogado em caso de ocorrência de qualquer dos motivos constantes no § 1º do art. 57, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO**

O fornecimento dos **produtos** obedecerá à conveniência e as necessidades da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Iguaçu.

A **Secretaria Municipal de Finanças, através do Departamento de Compras**, efetuará seus pedidos a Detentora da Ata através de Requisição de Compra, mediante comprovante de recebimento, o qual deverá conter no mínimo:

- a) número da Ata;
- b) número da Licitação;
- b) identificação da empresa;
- c) número do item e descrição;
- d) quantidade;
- d) valor constante da Ata;
- e) data
- f) nome e assinatura do solicitante.

Os produtos deverão atender rigorosamente as especificações exigidas pela Prefeitura.

**CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E GARANTIA**

Os produtos, objeto desta licitação deverão ser entregues nos locais indicados (sem ônus de entrega), mediante autorização do Departamento de Compras e poderão ser fiscalizadas por funcionário designado pela Administração.

A empresa vencedora deverá atender as solicitações do Departamento de Compras no prazo máximo de **05(cinco) dias**, contados do momento do recebimento da requisição.

**CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO**

Os pagamentos serão efetuados em até **30 dias**, contados a partir da entrega do objeto, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela Administração, e acompanhado da respectiva Nota Fiscal, FGTS e CONJUNTA FEDERAL.

O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

As notas fiscais deverão ser entregues na Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Iguaçu.

As notas fiscais, após aceitas pela Secretaria de Finanças, serão encaminhadas ao Setor empenho para providências e posterior pagamento.

O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal da empresa que participou da licitação e deverá conter:

A modalidade e o número da Licitação;  
O número da Ata e da Requisição de Compras;  
Se a empresa for optante do Simples Nacional, deverá constar na Nota Fiscal.

A data para entrega das Notas Fiscais será até o dia 15 de cada mês, após esta data, deverão ser encaminhadas a partir do primeiro dia do mês subsequente.

O município receberá apenas notas fiscais emitidas eletronicamente, conforme legislação vigente, exceto para prestação de serviços.

As empresas com sede em outros Estados que ainda não se adequaram ao sistema de Notas eletrônicas, poderão emití-las conforme legislação vigente no Estado sede.

As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente à execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos constantes na Lei Orçamentária vigente.

08.00 – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes; 08.01 – Departamento de Educação; 12.306.0009-02026 – Manutenção da Merenda Escolar; 3390320000 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita;

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

Caberá , a Sr<sup>a</sup>. Renata R. Ahlf dos Santos, portadora do RG:4.256.445 - SSP-PR, CPF:005.351.199-92, representante da CONTRATADA, a responsabilizar-se por:

Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.

Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

Fica credenciado pela Administração do Município, para fiscalização do contrato, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, a servidora: Margarete I. C. Viganó, Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte pelo Fone (46) 3572 8007, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Prefeitura, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização da Prefeitura e posterior comunicação à CONTRATADA

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS**

O Departamento de Compras, na qualidade de gerenciador da Ata de Registro de Preços, monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos e avaliará o mercado constantemente, podendo rever os preços registrados a qualquer tempo, convocando os fornecedores para negociar os valores nos termos do art.17 do Decreto 7892/2013, combinado com o disposto no art. 65 da Lei 8.666/93.

Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará (ao) o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação.

### CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA

A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta: Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.

Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.

Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado.

O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

a) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

b) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

c) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.

d) Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

A solicitação da CONTRATADA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

A recusa da licitante vencedora em retirar e devolver devidamente assinada a Ata de Registro de Preços importará na aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor constante da proposta, nos itens que forem objeto de registro. A recusa se configura a partir do 5º (quinto) dia da data da notificação para retirada e devolução devidamente assinada.

O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato ou instrumento equivalente, a Prefeitura do Município de Cruzeiro do Iguaçu, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas e danos causados ao Município de Cruzeiro do Iguaçu.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Dois Vizinhos, com preferência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Presencial nº 140/2019 e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 140/2019.


Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor **Dilmar Túrmina**, Prefeito, do Município de Cruzeiro do Iguaçu, e pela Sr Srª. Renata R. Ahlf dos Santos, portadora do RG:4.256.445 - SSP-PR, CPF:005.351.199-92 qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.


Cruzeiro do Iguaçu, 27 de dezembro de 2019.

  
\_\_\_\_\_  
**Dilmar Túrmina**  
Prefeito

  
\_\_\_\_\_  
**Renata R. Ahlf dos Santos**  
Detentora Da Ata

Testemunhas:

  
\_\_\_\_\_  
077 129 559 64

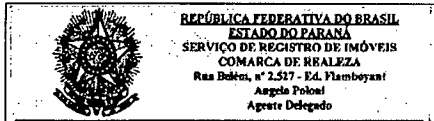
  
\_\_\_\_\_  
069.665.54979

ESPÉCIE	CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2019.
PARTES	MJ GAMBETTA EQUIPAMENTOS
OBJETO	Aquisição de máquinas industrial para concessão de direito real de uso de bens.
VALOR TOTAL:	R\$:10.995,00 (dez mil, novecentos e noventa e cinco reais)
PRAZO:	31/12/2020
DOTAÇÃO:	4.4 90 52 0 00 equipamento e material permanente

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 098/2019

ESPÉCIE	CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 140/2019.
PARTES	PARANÁ FOODS COMERCIO EIRELI EPP
OBJETO	RÉGISTRO DE PREÇOS de 200 (duzentos) "Auxílio Alimentação -Cesta Básica" para atender a Lei dos Benefícios Eventuais através do CRAS.
VALOR TOTAL:	R\$:17.000,00 (dezesete mil reais).
PRAZO:	31/12/2020
DOTAÇÃO:	3390320000 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita;

Cof1920438



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE REALIZA
Rua Boltem, nº 2.527 - Ed. Flamboyant
Angelo Poloni
Agente Delegado

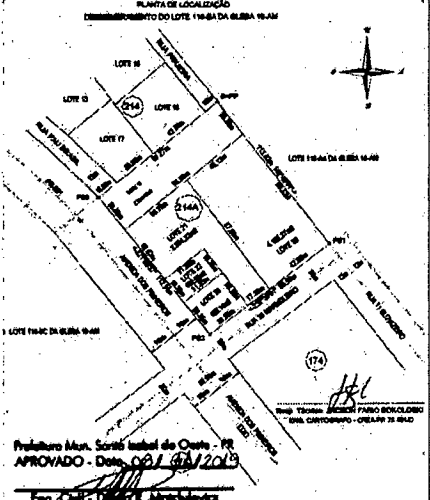
EDITAL

ANGELO POLONI, Agente Delegado do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Realiza, Estado do Paraná, na forma da Lei,

FAZ SABER a todos os interessados que o presente virem, ou dele conhecerem com antecedência, que em cumprimento ao que determina a Lei Federal nº 6.766 de 19 de dezembro de 1979...

Realiza, 07 de janeiro de 2020.

Angelo Poloni
Agente Delegado



EDITAL DE LEILÃO EXTRAJUDICIAL - LE 9.514/19
1º LEILÃO: 23/01/2020 às 10:00 horas (leilão não inferior à avaliação).
2º LEILÃO: 24/01/2020 das 10:00 horas (leilão não inferior à avaliação desde que igual ou superior ao valor da dívida, das despesas, dos prêmios de seguro, dos encargos legais, inclusive tributos, ocorridos até o dia 23/01/2020).

Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Iguaçu
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO - CONTRATO DE FORNECIMENTO
TERMO Nº 037/2018 CONTRATO Nº 102/2018
Pelo presente TERMO ADITIVO, de um lado como CONTRATANTE o MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU Estado do Paraná...

CLAUSULAS
CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
fornecimento de combustível gasolina comum e óleo diesel e10 entre os km 230 e 280 da BR 277.
CLAUSULA SEGUNDA: DE PRAZO
Fica prorrogado o prazo de vigência até 31/12/2020.

DILMAR TURMINA
Contratante
ALCINDO ATELIO DICKEL
Contratado
Testemunhas:
1 - CPF/MF nº
2 - CPF/MF nº

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR - CONTRATO DE FORNECIMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2018
Pelo presente TERMO ADITIVO, de um lado como CONTRATANTE o MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU Estado do Paraná...

Table with columns: Item, Descrição, Qtd, Unid, Valor Unitário, Valor Total. Total: R\$ 8.042,98

CLAUSULA SEGUNDA: DE VALOR
Fica estabelecido em partes o aditivo, no valor de até R\$ 1.470,00 (mil quatrocentos e setenta), referente ao fornecimento acrescentado ao contrato conforme tabela acima.

CLAUSULA TERCEIRA:
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original, não atingido pelos demais termos aditivos. E assim por estarem justos e contratados, assinam o primeiro Termo Aditivo na presença de testemunhas...

DILMAR TURMINA
Contratante
GENIR FAVERO GALVAN
Contratado
Testemunhas:
1 - CPF/MF nº
2 - CPF/MF nº

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO - CONTRATO DE FORNECIMENTO
PREGÃO Nº 01/2018 CONTRATO Nº 034/2018
Pelo presente TERMO ADITIVO, de um lado como CONTRATANTE o MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU Estado do Paraná...

CLAUSULAS
CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
Contrato de empresa especializada no fornecimento de produtos para cantina, higiene e limpeza para atender os diversos setores da administração municipal.

DILMAR TURMINA
Contratante
GENIR FAVERO GALVAN
Contratado
Testemunhas:
1 - CPF/MF nº
2 - CPF/MF nº

EXTRATO DE CONTRATO Nº 214/2019
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2019.
PARTES: M/GABRIETA EQUIPAMENTOS
OBJETO: Aquisição de máquinas industriais para concessão de direito real de uso de bens.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 068/2019
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 146/2019.
PARTES: PARANÁ FOODS COMERCIO EIRELI EPP
OBJETO: Registro de Preços de 200 (duzentas) Auxílios Alimentação - Cesta Básica para atender à Lei dos Benefícios Eventuais através das CRAS.

AVISO Nº 01
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020
A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Iguaçu/PR, torna público que fará realizar no local e data abaixo, licitação na modalidade de Pregão Presencial...

EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020
A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Iguaçu/PR, torna público que fará realizar no local e data abaixo, licitação na modalidade de Pregão Presencial...

local e data abaixo, licitação na modalidade de Pregão Presencial, de acordo com as condições particulares do Edital, da Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais normas em vigor que regem a matéria.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE "Auxílio Funeral" para atender à Lei dos Benefícios Eventuais...

Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste
EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO
CONTRATO Nº 11 TRIMESTRAL DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2019
O Município de São Jorge D'Oeste/PR, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações...

Table with columns: Item, Empresa Detentora, CNPJ Nº, Valor R\$. Includes CLAUDIONOR GURRERIA & CIA LTDA.

PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2019
O Município de São Jorge D'Oeste/PR, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações...

Table with columns: Item, Empresa Detentora, CNPJ Nº, Valor R\$. Includes CLAUDIONOR GURRERIA & CIA LTDA.

PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2019
O Município de São Jorge D'Oeste/PR, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações...

Table with columns: Item, Empresa Detentora, CNPJ Nº, Valor R\$. Includes COMERCIO DE MANGUEIRAS.

PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2019
O Município de São Jorge D'Oeste/PR, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações...

Table with columns: Item, Empresa Detentora, CNPJ Nº, Valor R\$. Includes B MARIANA ZANATA BIRELLI.

PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 109/2019
O Município de São Jorge D'Oeste/PR, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações...

Table with columns: Item, Empresa Detentora, CNPJ Nº, Valor R\$. Includes JANDIR JUS SOARES & CIA LTDA.

EXTRATO DA 1ª TRIMESTRAL DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE/PR, através do Setor de Licitação, para fins de atendimento ao Art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público que NÃO HOUVE ALTERAÇÃO de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados nas presentes Atas abaixo relacionadas.

PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2019
O Município de São Jorge D'Oeste/PR, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações...

Table with columns: Item, Empresa Detentora, CNPJ Nº, Valor R\$. Includes JANDIR JUS SOARES & CIA LTDA.

PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 109/2019
O Município de São Jorge D'Oeste/PR, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações...

Table with columns: Item, Empresa Detentora, CNPJ Nº, Valor R\$. Includes JANDIR JUS SOARES & CIA LTDA.

PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 110/2019
O Município de São Jorge D'Oeste/PR, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações...

Table with columns: Item, Empresa Detentora, CNPJ Nº, Valor R\$. Includes JANDIR JUS SOARES & CIA LTDA.

ORAÇÃO DAS 13 ALMAS
OHI Milhas 13 almas benditas, sábias e entendidas, a nós veio pelo amor de Deus, atender o meu pedido. Milhas 13 almas benditas, sábias e entendidas, a nós veio pelo amor de Deus, atender o meu pedido...